

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERMO ADITIVO "G" AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 791/2011 – ASJUR/PRES.**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 791/2011 – ASJUR/PRES.**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2011, FIRMADO EM  
29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A  
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO  
SALESIANO DO MENOR-CESAM.**

**PROCESSO N.º 112.003.202/2011.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**, instituição de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, estabelecido na QNN 31, Lotes L/J, Ceilândia Norte-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.592/0048-34, nesta ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu Diretor, **Padre SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA**, brasileiro, solteiro, padre, portador da C.I. nº M-7838229 – SSP/MG e do CPF nº 001.793.686-13, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 886/888, datado de 08/06/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.184ª sessão, realizada em 11/06/2015 às fls. 889, com fundamento no Parecer nº 091/2015 – ASJUR/PRES/NOVACAP de fls. 872/877 e dispositivos da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.202/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação do valor pactuado no Contrato Principal ASJUR/PRES nº 791/2011, bem como, a supressão de 20% (vinte por cento) referente ao quantitativo de menores aprendizes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Com a supressão do quantitativo, o número de menores aprendizes passa de até 300 (trezentos), inicialmente contratados, para até 240 (duzentos e quarenta), sendo maiores de 14 anos e menores de 24 anos, inclusos até 15 adolescentes portadores de necessidades especiais, assistidos e com vínculo empregatício pela "Contratada" para iniciação do processo de aprendizagem nas dependências da NOVACAP, em Brasília – DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Com o acréscimo do valor correspondente à repactuação, justificada pelo aumento do salário mínimo, e com a supressão de 20% (vinte por cento) do quantitativo de menores aprendizes, o valor do contrato passa de **R\$ 5.613.360,00 (cinco milhões, seiscentos e treze mil e trezentos e sessenta reais)** para **R\$ 4.782.998,40 (quatro milhões setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente termo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes; Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100, conforme Despachos de fls. 883 do processo nº 112.003.202/2011, emitido pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

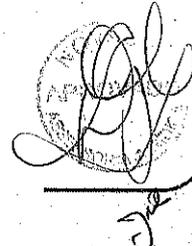
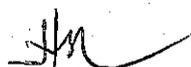
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

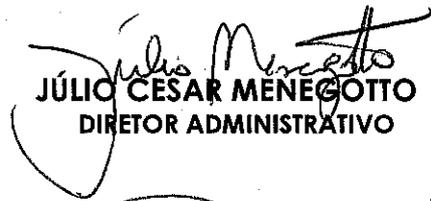
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 12 de junho de 2015.

**PELA NOVACAP:**

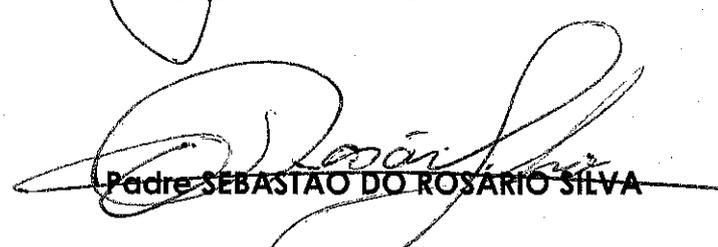


**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**JÚLIO CESAR MENEGETTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**

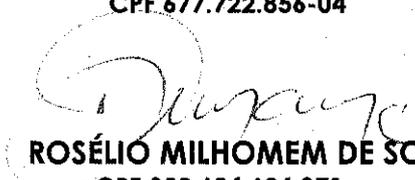


**Padre SEBASTIAO DO ROSARIO SILVA**

**TESTEMUNHAS:**



**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE**  
CPF 677.722.856-04



**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF 399.694.694.871

